



Tribunal de Contas

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE CONTAS DE GERÊNCIA

VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GERÊNCIA DE 2024

RELATÓRIO FINAL Nº:
25/2025

TRIBUNAL DE CONTAS



JUNHO/2025

**FICHA TÉCNICA**

<i>DIREÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO</i>	
DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL	<i>Departamento de Unidade de Verificação Interna de Contas</i>
NATUREZA	<i>Prestação de Contas</i>
PROCESSO N. °390/2025	<i>Verificação e Julgamento de Contas</i>
FUNDAMENTO	<i>Programa de Atividades do Tribunal de Contas para o Exercício Económico de 2025. Instrução N.º 001/2012 e Lei n.º 11/2019 – Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas, republicada pela Lei n.º 10/2023, de 8 de setembro.</i>
ÂMBITO	<i>Exercício Económico de 2024</i>
OBJETIVO	<i>Análise e a conferência da conta para efeito de demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência dos saldos de abertura e de encerramento.</i>
CICLO DE VERIFICAÇÃO	<i>2.º Ciclo/ Gerência 2024</i>
TÉCNICO	<i>Yoso Silva</i>
CHEFE DO DEPARTAMENTO	<i>Mário dos Santos</i>
DIRETORA DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO	<i>Lucrecia de Apresentação</i>



ÍNCIDE

1.	INTRODUÇÃO	4
1.1.	Fundamento, Âmbito e Objetivo	4
1.3.	Metodologia e Procedimento	5
1.4.	Identificação dos Responsáveis	6
2.	ANÁLISE E CONFERÊNCIA DA CONTA.....	6
2.1.	Prestação da Conta.....	7
2.1.1	Prazo de Remessa	7
2.1.2	Instrução do Processo	7
2.1.3	Diligências	8
2.2.	Demonstração Numérica	9
2.3.	Execução Orçamental das Receitas e das Despesas	9
3.	CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	11
3.1.	Acatamento das Recomendações Anteriores	11
3.2.	Conclusões	11
3.3.	Recomendações para a gerência de 2024	12
4.	EVENTUAIS INREGULARIDADES FINANCEIRAS	12
5.	PARECER DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO	13
6.	CONTA DE EMOLUMENTOS.....	13
7.	TAXA INFORMÁTICA	13
	ANEXOS	15



ÍNDICE DOS QUADROS

Quadro 1 - Relação Nominal dos Responsáveis	6
Quadro 2 – Demonstração Numérica das Operações	9
Quadro 3 - Execução da Receita	10
Quadro 4 - Execução Orçamental das Despesas	10
Quadro 5- Acatamento das Recomendações Anteriores	11
Quadro 6- Principais conclusões da VIC	11
Quadro 7- Recomendações à gerência de 2024.....	12
Quadro 8 - Relação de normas infringidas.....	12

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

Art.º	Artigo
CG	Conta de Gerência
COr	Classificador Orçamental
DAFP	Direção Administrativa, Financeira e Patrimonial
Db.	Dobras
DUVIC	Departamento de Unidade de Verificação Interna de Contas
INTOSAI	Organização Internacional das Instituições Superiores de Auditoria
ISEAC	Instrução Sobre Elaboração e Apresentação das Contas
LOPTC	Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas
TC	Tribunal Contas
VIC	Verificação Interna de Contas

1. INTRODUÇÃO

1.1. Fundamento, Âmbito e Objetivo

O presente relatório reflete o resultado da verificação efetuada pelo Departamento de Unidade de Verificação Interna de Contas (DUVIC) à conta de gerência da Presidência da República, relativo ao exercício económico de 2024.

A ação foi desenvolvida nos termos do art.º 46.º da Lei n.º 11/2019, Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas, republicada pela Lei n.º 10/2023, de 8 de setembro, visando a análise e a conferência da conta da entidade supra para efeito de demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência dos saldos de abertura e de encerramento.

1.2. Enquadramento Jurídico da Entidade

Ao abrigo do art.º 2.º do Decreto Presidencial n.º 3/2021, a Presidência da República é o serviço de apoio ao Presidente da República, que no exercício das suas funções, é dotada de autonomia administrativa, de gestão financeira, de recursos humanos e patrimonial.

Segundo o art.º 19.º do Decreto em referência, o Conselho de Administração é o órgão deliberativo em última instância em matéria de gestão patrimonial, administrativa, financeira e de recursos humanos, e tem a seguinte composição:

- a) Diretor de Gabinete e Chefe da Casa Civil, que o preside;
- b) O Secretário-geral;
- c) O Chefe da Casa Militar;
- d) O Diretor dos Serviços Administrativos e Financeiros que secretaria as reuniões.

Nos termos do art.º 12.º do Decreto Presidencial n.º 3/2021, a Secretaria - geral é o órgão de gestão da Presidência da República, que dirige e coordena os serviços de administração, recursos humanos, finanças, património e de secretariado ao pessoal das Casas Civil e Militar, e submete à decisão do Conselho de Administração os assuntos cuja decisão não esteja no âmbito da sua competência.

A Secretaria - geral integra o Secretário-geral que a dirige e assegura a coordenação administrativa dos órgãos e serviços da Presidência que lhes estão afetos, representa o

Presidente da República sempre que este o determine, e exerce as demais competências previstas na lei.

Nas ausências e impedimentos do Secretário-geral, as suas competências podem ser delegadas ao Diretor do Gabinete e Chefe da Casa Civil ou Chefe da Casa Militar.

São competências da Secretaria - geral, as seguintes:

- a) Assegurar os procedimentos administrativos e financeiros adequados à organização e funcionamento da Presidência da República e de todos os órgãos e serviços conexos;
- b) Assegurar a gestão dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais da Presidência da República;
- c) Executar as deliberações emanadas do Conselho de Administração;
- d) Elaborar o orçamento, o relatório e a conta de gerência da Presidência da República; e
- e) Submeter ao despacho do Presidente da República, os assuntos da Secretaria - geral que careçam de decisão superior.

1.3. Metodologia e Procedimento

Na prossecução da referida verificação, seguiu-se a orientação da Instrução Sobre Elaboração e Apresentação das Contas (ISEAC) e adotou-se os procedimentos e a metodologia previstos no Manual de Procedimento de Verificação Interna de Contas de modo a atingir os objetivos preconizados.

Assim sendo, aplicou-se as técnicas, que incidiram, essencialmente, na análise documental conforme descreve-se a seguir:

- Verificação do cumprimento da ISEAC e do Classificador Orçamental (COr.);
- Confirmação de receção dos documentos de prestação de contas;
- Confrontação das informações contabilísticas apresentadas nos mapas de receitas e de despesas;
- Verificação do cumprimento do programa orçamental e financeiro;
- Análise do controlo orçamental das despesas e das receitas;

- Conferência das contas para efeito de demonstração numérica das operações realizadas, que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência dos saldos de abertura e de encerramento; e
- Elaboração do relatório.

1.4. Identificação dos Responsáveis

Os responsáveis pela prestação de contas, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, da Presidência da República são os que constam no quadro 1:

Quadro 1 - Relação Nominal dos Responsáveis

Nome	Situação na entidade	Remuneração Líquida Anual Auferida	Período de Responsabilidade		Morada atual
			Início	Término	
I.A.Q ¹	Secretário Geral	338.748,00	01/01/2024	31/12/2024	Trindade - STP
J.N.B.C.M	Diretor da DAFP	254.412,00	02/01/2024	26/12/2024	Cabeça Cal - STP

Fonte: Quadro dos Responsáveis

1.5. Contraditório

No âmbito do exercício do direito do contraditório, consagrado nos termos do n.º 1 do art.º 10.º, conjugado com a alínea d) do n.º 4 do art.º 42.º da LOPTC, foi remetido ao responsável da Presidência da República, em 30/05/2025, por via do ofício N/Ref: 0718/144DSAT/2025, o Relatório Preliminar de Verificação Interna de Contas relativo a gerência de 2024, para querendo se pronunciar sobre o seu conteúdo.

Em resposta, deu entrada na Secretaria deste Tribunal em 13/06/2025, o ofício n.º 315/3/DAFP-PR/2025, contento o contraditório da Presidência da República.

As alegações apresentadas, em sede de contraditório, foram analisadas e tomadas em consideração na elaboração do presente Relatório, estando reproduzidas nas partes tidas como pertinentes no corpo do relatório e encontram-se, na íntegra no processo, **fls. 107 a 114 dos autos.**

¹ De acordo com a relação nominal de responsáveis disponibilizada pela entidade, o Diretor de Gabinete acumula as funções de Secretário-geral.

2. ANÁLISE E CONFERÊNCIA DA CONTA

A análise e a conferência da conta foram feitas tendo em atenção as entidades que organizam as suas contas à base do COr aprovado pelo Decreto n.º 04/2007 e de acordo com o Manual de Procedimento de Verificação Interna de Contas em vigor no TC.

2.1. Prestação da Conta

A Presidência da República, enquanto organismo público que funciona à base dos duodécimos provenientes do Orçamento Geral do Estado “OGE”, deve aplicar na sua gestão o COr, sendo que a organização e a documentação de suas contas devem estar em conformidade com o disposto no art.º 4.º da Instrução n.º 001/2012 - ISEAC, publicada no D/R n.º 159, de 28 de dezembro.

2.1.1 Prazo de Remessa

De acordo com o n.º 4 do art.º 45.º da Lei n.º 11/2019, Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas, republicada pela Lei n.º 10/2023, de 8 de setembro, conjugado com o n.º 1 do art.º 3.º da Instrução n.º 001/2012 “ISEAC”, a remessa dos documentos de prestação de contas à esta Corte deverá ocorrer até 30 de abril do ano seguinte àquele a que respeitam. Atendendo que os documentos de prestação de contas da Presidência da República, referente à gerência de 2024, foram remetidos ao Tribunal de Contas em 10 de abril de 2025, concluir-se que os mesmos foram remetidos no prazo legalmente estabelecido.

2.1.2 Instrução do Processo

A remessa dos documentos de prestação de contas da Presidência da República submetidos ao Tribunal de Contas não continha todos os documentos referenciados na Instrução n.º 001/2012, designadamente:

- Guia de Remessa em duplicado;
- As alterações orçamentais aprovadas;
- Reconciliações bancárias em conformidade com a Instrução do TC; e
- Síntese das reconciliações bancárias.

Em sede de contraditório a entidade informou que “reconhecemos *que o processo não estava completo, conforme exigido pela Instrução n.º 001/2012 (ISEAC). No entanto, informamos que tais documentos, serão enviados em anexo*”.

No entanto, as evidências apresentadas em nada alteram a questão acima abordada no relato submetido ao contraditório, uma vez que continua em falta a guia de remessa em duplicado, as alterações orçamentais aprovadas, reconciliações bancárias em conformidade com a Instrução do TC e a síntese das reconciliações bancárias. Desta forma, mantêm as conclusões e recomendações formuladas inicialmente sobre esta matéria.

2.1.3 Diligências

Para a prossecução dos trabalhos, o DUVIC remeteu a Presidência da República o ofício sob ref.ª n.º 1036/182 DSAT/2024, datado de 21 de abril, solicitando ao Diretor Administrativo, Financeiro e Patrimonial da entidade acima referenciada, os documentos em falta.

Em resposta, foi remetido a este Tribunal por via do ofício sob ref.ª N.º 262/3/DAFP-PR/2025, de 08 de maio, os documentos solicitados, nos quais constam a reconciliação bancária, ata da reunião de aprovação da conta pelo órgão competente, proposta do orçamento da Presidência da República do ano económico de 2024, os extratos bancários, e o balancete referente ao ano económico de 2024. Estando em falta o guia de remessa em duplicado e a síntese das reconciliações bancárias.

Entretanto, vale salientar que a reconciliação bancária remetida pela entidade não foi devidamente elaborada, uma vez que, a mesma não contém o saldo final do extrato bancário e a listagem dos cheques em trânsito, ou outros movimentos justificativos das divergências eventualmente existentes entre os saldos bancários e os saldos contabilísticos, por instituição bancária, conforme estabelece a Instrução do TC. Em fase a essa situação, recomenda-se as devidas correções. **Vide fls. 58 a 62.**

Em sede de contraditório, a entidade se pronunciou nos seguintes termos: “*esclarecemos que eventuais divergências apontadas (ausência de saldo final e lista de cheques em trânsito) resultaram de limitações técnicas momentâneas, que já foram superadas. Será apresentada em anexo uma versão corrigida que esteja em plena conformidade com a Instrução do Tribunal de Contas*”.

As alegações e as evidências apresentadas não esclarecem a questão acima, uma vez que as reconciliações bancárias remetidas em sede de contraditório, continuam com as mesmas lacunas acima mencionadas, pese embora, haver a inclusão do saldo final nos extratos bancários, como havia sido recomendado no relatório preliminar. Desta forma, mantem-se as conclusões e as recomendações inicialmente formuladas.

2.2. Demonstração Numérica

De acordo com o n.º 2 do art.º 46.º da Lei n.º 11/2019, Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas, republicada pela Lei n.º 10/2023, de 8 de setembro, a VIC tem como objetivo efetuar a conferência da conta para demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência com evidência dos saldos de abertura e de encerramento. Do exame efetuado ao fluxo de caixa da entidade, apurou-se o resultado da gerência, relativo ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, conforme o quadro que se segue:

Quadro 2 – Demonstração Numérica das Operações

DÉBITO		
Saldo de Abertura	49 250,00	10 573 769,00
Recebidos na Gerência	10 524 519,00	
CRÉDITO		
Saído da Gerência	10 384 069,00	10 573 769,00
Saldo de Enceramento	189 700,00	

Fonte: Mapa IV – Fluxo de Caixa

Conforme espelhado na demonstração numérica supra, a Presidência da República obteve no exercício económico de 2024 um fluxo financeiro de **Db. 10 573 769,00**, incluindo o saldo de abertura no valor de **Db. 49 250,00** e o saldo para a próxima gerência no valor de **Db. 189 700,00**.

2.3. Execução Orçamental das Receitas e das Despesas

De acordo com os documentos que constam no processo de prestação de contas, no decurso da gerência de 2024, o orçamento da Presidência da República apresentou uma dotação global de **Db. 14 068 952,00**, sendo proveniente das dotações inscritas no OGE.

Ao nível da execução, em 2024, a Presidência da República arrecadou receitas no valor de **Db, 10 524 519,00**, correspondendo a uma taxa de execução orçamental de **75%**, conforme o quadro abaixo:

Quadro 3 - Execução da Receita

Classificação		Receita Prevista		Receita Arrecada		Total Execução
Código	Designação	Valor	%	Valor	%	
141	Transf. do Governo	14.068.952,00	100%	10.524.519,00	-	75%
Total das Receitas Correntes		14.068.952,00	100,0%	10.524.519,00	100%	75%
Total das Receitas Capital		0,00	0,0%	0	-	-
Total Rec. Cor. + Receitas de Capital		14.068.952,00	100,00%	10.524.519,00	100%	75%

Fonte: Contas da Presidência da República

Quanto às despesas, em 2024, a Presidência da República realizou despesas no valor de **Db 10 384 068,72**, o que corresponde a uma taxa de execução de **63,40%**, conforme o quadro que se segue:

Quadro 4 - Execução Orçamental das Despesas

Classificação		Despesa Prevista		Despesas Pagas		Total Execução
Código	Designação	Valor	%	Valor	%	
31	Desp. com Pessoal	10.005.221,00	61,08%	7.906.221,72	76,14%	79,02%
32	Contrib. do Empregador	572.279,00	3,49%	448.900,00	4,32%	78,44%
33	Desp. com Bens e Serviços	3.241.100,00	19,79%	1.349.288,00	12,99%	41,61%
35	Sub. Transf. Correntes	823.352,00	5,03%	530.089,00	5,11%	64,38%
36	Desp. Corr. Exerc. Ant.	120.000,00	0,73%	-	-	-
Total das Despesas Correntes		14.761.952,00	90,12%	10.233.781,72	98,56%	69,33%
41	Investimentos	1.617.590,00	9,88%	149.570,00	1,44%	9,25%
Total das Despesas de Capital		1.617.590,00	9,88%	149.570,00	1,44%	9,25%
Total Desp. Correntes + Desp. de Capital		16.379.542,00	100%	10.384.068,72	100%	63,40%

Fonte: Mapa II – Mapa das despesas

3. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

3.1. Acatamento das Recomendações Anteriores

No relatório anterior (conta de gerência de 2023), foram formuladas algumas recomendações aos responsáveis, cuja avaliação do acatamento consta no quadro seguinte:

Quadro 5- Acatamento das Recomendações Anteriores

N.º de Ordem	Recomendação	Acatamento
1	Que doravante a organização e a documentação de contas da Presidência da República estejam em conformidade com o disposto no art.º 4.º da Instrução n.º 001/2012 - ISEAC, publicada no D/R n.º 159, de 28 de dezembro;	Parcialmente acatada
3	Na elaboração do Resumo dos Saldos de Contas e Saldos Bancários, e o Fluxo de Caixa, a Presidência da República deve tomar em consideração os saldos (abertura e encerramento), bem como as movimentações à débito e à crédito das contas bancárias domiciliadas no BISTP, no Afriland First Bank e no BGFI Bank;	Parcialmente acatada
4	Na realização de despesas, a Presidência da República deve tomar em consideração as despesas efetivamente realizadas pelos bancos (BISTP- Afriland First Bank / BGFI Bank).	Acatada

3.2. Conclusões

Tendo em atenção à análise efetuada pelo DUVIC à conta de gerência da Presidência da República, visando o julgamento da mesma, salientam-se as conclusões apresentadas no quadro 6, que se seguem:

Quadro 6- Principais conclusões da VIC

Ponto do Relatório	Conclusões
2.1.1	A prestação de contas do exercício económico de 2024 da Presidência da República ocorreu no dia 10 de abril de 2025, dentro do prazo definido nos termos do art.º 45.º da Lei 11/2019, Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas, republicada pela Lei n.º 10/2023, de 8 de setembro conjugado com o n.º 1 do art.º 3.º da ISEAC;

2.1.2	A organização e a documentação de contas da Presidência da República não estão em conformidade com o disposto no art.º 4.º da Instrução n.º 001/2012 - ISEAC, publicada no D/R n.º 159, de 28 de dezembro;
2.1.3	A reconciliação bancária remetida pela entidade não foi devidamente elaborada em conformidade com a Instrução do TC;
2.3	O orçamento da Presidência da República para a gerência de 2024, apresentou uma dotação global no montante de Db. 14 068 952,00 , sendo proveniente das dotações inscritas no OGE;
	A Presidência da República arrecadou de receitas e executou despesas, em 2024, nos montantes de Db, 10 524 519,00 e de Db 10 384 068,72 , correspondendo as taxas de execução orçamental de 75% e 63,40% , respetivamente.

3.3.Recomendações para a gerência de 2024

Quadro 7- Recomendações à gerência de 2024

Ponto do Relatório	Recomendações
2.1	Que doravante a organização e a documentação de contas da Presidência da República estejam em conformidade com o disposto no art.º 4.º da Instrução n.º 001/2012 - ISEAC, publicada no D/R n.º 159, de 28 de dezembro;
2.1.3	A reconciliação bancária deverá ser elaborada em conformidade com a Instrução do TC.

4. EVENTUAIS INREGULARIDADES FINANCEIRAS

Quadro 8 - Relação de normas infringidas

Ponto do Relatório	Eventuais Irregularidades Financeiras Sancionatórias	
2.1	<i>Descrição</i>	Inobservância de formalidades legais relativas à remessa de documentos obrigatórios no âmbito de apresentação de contas.
	<i>Norma Infringida</i>	Alínea c) do n.º 1 do art.º 58.º da Lei n.º 11/2019, LOPTC de 4 de novembro conjugado com o n.º 1 do art.º 4.º da ISEAC de 28 de dezembro de 2012.

5. PARECER DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO

Nos termos do art.º 46.º da Lei LOPTC e após análise e verificação da Conta de Gerência da Presidência da República referente ao exercício económico de 2024, os Serviços de Apoio Técnico emitem o seguinte parecer:

A conta de gerência da Presidência da República, na generalidade, não foi instruída com todos documentos legalmente exigidos por este Tribunal, uma vez que não foi remetida a síntese da reconciliação bancária e a reconciliação bancária não foi devidamente elaborada em conformidade com a Instrução do TC.

A Demonstração Numérica foi elaborada com base nas informações da demonstração de fluxo de caixa submetida pelos responsáveis pela gerência da Presidência da República e não apresentou insuficiências.

Assim, o Departamento é da opinião que se deva validar a conta de gerência da Presidência da República, relativa ao exercício económico de 2024, mas salientando que nos exercícios futuros sejam observadas as formalidades legais relativas à remessa de documentos obrigatórios e a sua elaboração em conformidade com a Instrução do TC no âmbito de apresentação de contas.

6. CONTA DE EMOLUMENTOS

De acordo com o n.º 2 do art.º 103.º da LOPTC, não são devidos quaisquer emolumentos, tendo em conta que a gestão da Presidência da República é efetuada na base de duodécimos financiados pelo OGE.

7. TAXA INFORMÁTICA

Nos termos do Decreto-Lei n.º 53/95, conjugado com a Resolução n.º 02/2024 deste Tribunal, os Serviços Públicos que disponham de sistema informatizado devem cobrar taxas para suportar despesas de manutenção e funcionamento dos respetivos equipamentos informáticos, pelo que, é devida à Presidência da República, o pagamento de **Db. 1 000,00** (Mil dobras) de taxa informática.



São Tomé, aos 24 de junho de 2025.

O Verificador,

O Chefe do Departamento,

Dr. Yoso Silva

Dr. Mário dos Santos

DSAT,

Dra. Lucrecia de Apresentação



ANEXOS

Anexo n.º I: Modelo 2 – Check- List – Documentos de Prestação de Contas

Anexo n.º II: Modelo 3 – Conferência da Conta

Anexo n.º1: Modelo 2 – Check-list – Processo de prestação de contas

Modelo 2 – Check-list – Processo de prestação de contas					
N.º	Designação	Grupo II	Verificação do processo de prestação de contas da Presidência/2024		
			Documentação da Conta*	Elaboração do documento**	Observações
1	Conta de Gerência	x	Sim		
2	Receitas	x	Sim		
3	Despesas	x	Sim		
4	Saldos bancários Reconciliados	x	Sim		
5	Relação dos bens inventariáveis adquiridos durante a gerência	x	Não		
6	Contratação administrativa - Situação dos contratos	x	Não		
7	Contratação administrativa - Formas de adjudicação	x	Não		
8	Execução de programas e projetos de investimento (plurianual)	x	Não		
9	Subsídios concedidos	x	Não		
10	Subsídios obtidos	x	Não		
11	Relatório de gestão	x	Sim		
12	Relação nominal de responsáveis	x	Sim		
13	Relação dos funcionários agentes em situação de acumulação de funções	x	Sim		
14	Ata da reunião de apreciação das contas pelo órgão competente	x	Sim		
15	Norma de controlo interno (d)	x	Não		
16	Relação de documentos de receita e de despesa	x	Não	Não Conforme	Não apresentados de acordo ao ISEAC
17	Certidões ou extratos dos saldos bancários reportados ao fim do exercício	x	Sim		
18	Certidões dos juros obtidos no exercício	x	Não		
19	Certidão emitida pela Direção do Orçamento, relativa às importâncias recebidas de verbas inscritas no OGE.	x	Não		
20	Certidão emitida pela Direção do Tesouro relativa ao saldo de créditos libertados no final da gerência		Não		
21	Certidão emitida pela Direção do Tesouro relativa ao saldo de créditos libertos no final da gerência	x	Não		
22	Certidões ou documentos equivalentes comparativos das importâncias recebidas de outras entidades	x	Não		
23	Último mapa de pedido de libertação de créditos certificado pelo respetivo departamento da Direção do Orçamento	x	Não		
24	Guia de Receitas emitidas e não cobradas	x	Não		
25	Demonstração das divergências verificadas entre valores certificados p/ instituições de crédito e o valor escriturado na conta de gerência	x	Não		
26	Reconciliações bancárias	x	Sim	Não Conforme	
27	Síntese das reconciliações bancárias	x	Não		Doc. Chave para verificação



28	Relatório e parecer do órgão de fiscalização e cópia da certificação legal de contas, quando emitidos	x	Não		Doc. Chave para avaliação da gestão
----	---	---	-----	--	-------------------------------------

*Verificar se, os documentos de envio obrigatório integram o processo de prestação de contas.

**Verificar se, os documentos que integram o processo de prestação de contas estão elaborados de acordo com os mapas previstos pela ISEAC n.º 001/12 e Cor.

Anexo n.º 2: Modelo 3 - Anexo Conferência da conta

Conferência da Conta			
N.º	Mapa/verificação realizada	Conformidade	Observações
1	Mapa de Fluxos de Caixa		
1.1	O saldo de abertura do exercício de 2024 coincide com o saldo de encerramento da gerência de 2023	Não	Saldo abertura 2024: Db. 49 250,00
			Saldo encerramento 2023: Db. 49 250,59
1.2	O total dos recebimentos coincide com o total dos pagamentos.	Não	Total recebimentos: Db. 10 524 519,00
			Total pagamentos: Db. 10 384 069,00
			Saldo apurado: Db. 140 450,00
1.3	O saldo para a gerência seguinte coincide com o saldo de disponibilidades de 2023 do Balanço.	Sem informação	Saldo gerência seguinte: Sem informação
			Disponibilidade do banco: Sem informação
			Disponibilidade da caixa: Sem informação
1.4	O total dos pagamentos coincide com o total da despesa paga do mapa do Controlo Orçamental – Despesa.	Sem informação	Total dos pagamentos: Db. 10 384 069,00
			Total das despesas pagas: Sem informação
1.5	O total dos recebimentos coincide com o total da receita cobrada do mapa do Controlo Orçamental – Receita	Sem informação	Total dos recebimentos: Db. 10 384 069,00
			Total de receita cobrada: Sem informação
2	Balanço		
2.1	O total do activo é igual ao total dos fundos próprios e do passivo.	Sem informação	Total Activos: Sem informação
			Totais Fundos Próprios e Passivo
2.2	O valor da conta Banco (depósitos a ordem) do ano N corresponde ao valor inscrito nas reconciliações bancárias/mapa síntese das reconciliações bancárias em saldo contabilístico.	Sem Informação	Conta Banco: Sem informação
			Saldo contabilístico mapa síntese reconciliações bancárias: Sem informação
			Reconciliação bancária - movimentos período complementar: Recebimentos: Sem informação Pagamentos: Sem informação
2.3	Existência de valores provisões/amortizações.	Sem Informação	Amortizações Acumuladas: Sem informação Amortizações do Exercício: Sem informação
2.4	O somatório dos resultados transitados N-1 com o resultado líquido do exercício do ano N-1 coincide com o valor dos resultados transitados no ano N	Sem Informação	Somatório dos resultados transitados 2023 com resultado líquido em 2024: Sem informação
		Sem Informação	Resultados transitados 2023: Sem informação
3	Mapa do Controlo Orçamental da Receita		



3.1	Os valores das receitas estão devidamente suportados pelas respectivas certidões.	Sem Informação		
3.2	O valor dos juros obtidos no exercício está suportado pelas certidões bancárias.	Sem Informação		
3.3	O total das receitas provenientes da utilização dos empréstimos contratados (Passivos Financeiros) coincide com o valor do acréscimo de capital utilizado evidenciado no mapa da Situação e Evolução da Dívida e Juros	Sem Informação		
4	Mapa do Controlo Orçamental da Despesa			
4.1	O valor total da coluna compromissos por pagar coincide com o valor da Despesa por pagar expresso na Ata da reunião de apreciação da conta.	Sem Informação	Compromissos por pagar: Despesa por pagar: Sem informação	
5	Situação das Dívidas			
5.1	Os saldos de abertura das contas credoras do ano N coincidem com o saldo de encerramento N-1	Sem Informação	INSS	Inicial 2023: Sem informação Final 2022: Sem informação
			IRS	Inicial 2023: Sem informação Final 2022: Sem informação
			Outros Impostos	Inicial 2023: Sem informação Final 2022: Sem informação
Total de Dívida			-	



Anexo n.º 3: Contraditório

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE S. TOMÉ E PRÍNCIPE
(Unidade – Disciplina – Trabalho)
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
DIRECÇÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Exma. Senhora Diretora
Dos Serviços de Apoio Técnico do
Tribunal de Contas

= São Tomé =

Nº 3153/DAFP-PR/2025

Assunto: **Contraditório ao Relatório Preliminar de conta do exercício de 2024.**

Em referência ao Ofício N.º 0718/144 DSAT/2025, de 30 de maio de 2025, que deu entrada nos serviços da Presidência da República no dia 03 de Junho de 2025, pelo qual Vossa Excelência remeteu o Relatório Preliminar da Verificação Interna de Contas relativo à Gerência de 2024 da Presidência da República, cumpre-nos apresentar, nos estritos termos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 11/2019 (Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas), as nossas considerações no âmbito do exercício do contraditório, conforme os documentos em anexo.

Com os nossos melhores cumprimentos.

Direção Administrativa, Financeira e Patrimonial da Presidência da República em São-Tomé 13 dias do mês de Junho de 2025.



311
13 06 25
Mili